PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 2 8

de 26 de Maio de 1.976

" Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários do funcionalismo do Poder Legislativo".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É concedido a partir de 1º de Maio de 1.976, majoração de vencimentos e salários do funcionalismo do Poder Legislativo, nas seguintes proporções:

I- 44% (quarenta e quatro por cento) sobre os vencimentos mensais do cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal;

II- O salário da função de Zelador da Câmara Municipal, - passará a ser de cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementando-se oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de Maio de 1.976, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 26 de Maio de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.-

Registre-se

O Secretário